

## Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Trata-se de solicitação de parecer à Emenda de nº <u>01/2020</u> ao o de Projeto de Lei nº <u>28/2.021</u>, de iniciativa da nobre Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério, com a Emenda de nº 01/2021, que DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS E INSTITUIÇÕES CONGÊNERES A NOTIFICAREM OCORRÊNCIAS DE USO DE BEBIDA ALCOÓLICA E/OU ENTORPECENTES POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES, protocolado em <u>27/01/2021</u>.

Em análise à Emenda, constatei que a mesma está em consonância com o artigo 106, Parágrafo Único, inciso IV do Regimento Interno.

Diante de todo o exposto, emito Parecer favorável à Emenda de nº <u>01/20</u>, por ser legal, regimental e constitucional.

É o nosso parecer, sem embargos de opiniões adversas. Ibitinga, 19 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

RICARDO TOFI JACOB DIRETOR JURÍDICO

